



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1647 de 24 de Sete de 2022.

PUBLICAÇÃO A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população (☒) Afixado no Quadro de Avisos De: <u>24</u> / <u>02</u> a <u>24</u> / <u>03</u> / <u>22</u>  Responsável
--

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI nº 1.637/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.”

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.637/2021 de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder subvenção social à Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva, à Congregação das Irmãs salesianas dos Sagrados Corações todas entidades civis sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública, para prestar atendimento médico hospitalar e de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único – A Subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para o pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

reformas, manutenção e reparo de equipamentos diversos, serviços de assessoria administrativa, contábil e de informática, anuidade dos conselhos estaduais e federais, fornecedores de materiais médicos e hospitalares, medicamentos, soros, águas, enxovais, salário de funcionários, médicos, encargos sociais, serviços de terceiros pessoa jurídica, além de despesas relativas à parcelamentos de impostos anteriores.”

Art. 2º – O Artigo 4º da Lei 1.637/2021 de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - As subvenções sociais serão repassadas para as entidades, conforme tabela abaixo, devidamente consignadas no Orçamento Municipal Exercício de 2022:

Entidade	Valor anual	Dotação orçamentária
Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima.	R\$: 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais)	02 06 10 302 0042 0.028 3350 43
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva – APAE.	R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	02 04 12 361 0009 0.021 3350 43
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Felippo Smaldone.	R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)	02 04 12 367 0009 0.043 3350 43

Parágrafo Único – O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Desembolso, devidamente apreciados e aprovados na forma do Parágrafo Único, Artigo 2.º, desta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, aos 24 de fevereiro de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal